

**DECRETO N.º 39.742, DE 17/05/2021.**

**PERMITE O USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, EM ESPECIAL, A DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 74 COM A NOVA REDAÇÃO DADA ATRAVÉS DA EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 22, DE 17/11/2015, E LEI N.º 4.359/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgada a permissão de uso à **FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.108.380/0001-39, o uso de bens móveis públicos, pertencente ao Município de Aracruz/ES, conforme constante no processo n.º 4135/2021, identificado como:

- 05 (cinco) camas hospitalares Fawler;
- 03 (três) monitores multiparâmetro de 10'' com cabos de oximetria e pressão arterial adulto e infantil;
- 01 (um) monitor multiparâmetro neonatal e pediátrico;
- 05 (cinco) respiradores de UTI yare;
- 02 (dois) ventiladores de transporte marca Magnamed
- 06 (seis) Umbu respiradores manual reanimador manual.

**Art. 2º** O Permissionário não poderá alterar a destinação dos bens públicos, bem como não poderá ceder, transferir, doar ou sublocar os bens públicos, objeto deste Decreto, ficando obrigado a mantê-los em segurança e prestar manutenção periódica que garanta a sua funcionalidade.

**Art. 3º** O Permissionário fica obrigado a devolver os bens públicos cedidos, na mesma condição em que recebeu, quando solicitado pelo Permitente.

Parágrafo único. O Permissionário se responsabilizará por todos os danos causados aos bens públicos, ainda que atribua-os a caso fortuito ou força maior, respondendo, ainda, por penalidades e multas por descumprimento das cláusulas previstas no Termo de Cessão de Uso e deste decreto.

**Art. 4º** A permissão de uso de que trata o presente Decreto é a título precário, sem direito a qualquer indenização.

**Art. 5º** Fica o Permissionário sujeito às normas dispostas na Lei n.º 4.359, de 30/12/2020.

**Art. 6º** O presente Decreto terá validade enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, ou por expressa delegação do Permitente.

**Art. 7º** Revogado o Decreto n.º 39.503, de 29/03/2021.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/03/2021.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal